

III - ordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora - UG;

IV - supervisionar e promover a distribuição de atribuições entre as equipes da Unidade;

V - responder pela Unidade, submetendo planos e decisões aos órgãos centrais do IPHAN, dentro de suas competências; e

VI - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos institucionais afetos à sua área de atuação.

Art. 132. Aos Coordenadores e Chefes de Divisão das áreas técnicas dos órgãos descentralizados do IPHAN incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução e avaliação das atividades de suas áreas de competência;

II - apoiar tecnicamente o dirigente do órgão em suas incumbências, inclusive no que diz respeito à articulação interinstitucional e com a sociedade civil;

III - promover a divisão de atribuições entre as equipes sob sua subordinação;

IV - proceder à análise e emissão de pareceres técnicos, dos projetos incentivados na forma da Lei nº 8.313, de 1991, em sua área de competência;

V - proceder à análise e emissão de pareceres técnicos de projetos em bens protegidos por lei federal, em sua área de competência, de modo a contribuir para a preservação de bens culturais;

VI - coordenar a fiscalização de bens culturais no âmbito dos estados da federação sob sua circunscrição.

Art. 133. Aos Coordenadores e Chefes de Divisão das áreas administrativas dos órgãos descentralizados do IPHAN incumbe:

I - gerenciar e executar as ações de planejamento e execução orçamentária e financeira, e de administração de material, patrimônio, serviços gerais e recursos humanos do órgão;

II - fornecer informações e elaborar relatórios gerenciais em sua área de competência;

III - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução e avaliação de suas áreas de competência;

IV - orientar e apoiar tecnicamente o Superintendente em suas incumbências;

V - promover a divisão de atribuições entre os servidores sob sua subordinação;

VI - gerenciar e executar as ações de administração, planejamento, orçamentário e financeiro do órgão; e

VII - fornecer informações sobre processos, elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas quando solicitado dentro da sua área de competência.

Art. 134. Aos Chefes de Divisão e Chefes de Serviço dos Órgãos Descentralizados do IPHAN incumbe exercer as atividades que lhes forem atribuídas pelos dirigentes das áreas às quais estejam vinculados.

Art. 135. Aos Assistentes Técnicos incumbe:

I - assistir ao Diretor do Departamento ao qual estejam subordinados;

II - promover a articulação operacional entre o Departamento em que atua e os demais órgãos do IPHAN;

III - preparar a agenda de trabalho do Diretor;

IV - proceder ao exame prévio dos processos e demais documentos submetidos à consideração do Diretor; e

V - prestar apoio técnico e coordenar as atividades de apoio administrativo ao Diretor.

Art. 136. Aos servidores do IPHAN incumbe, em geral, zelar pela integridade institucional, pelo atendimento da missão, das diretrizes e dos objetivos da Instituição, respondendo técnica e administrativamente pelos projetos, atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, visando ao alcance das metas de desempenho operacional e resultados definidos para a Autarquia.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 137. Constituem patrimônio do IPHAN:

I - os acervos das extintas Secretarias do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN e da Fundação Nacional Pró-Memória - PRÓ-MEMÓRIA;

II - os bens móveis e documentais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA cujo valor histórico, artístico e cultural tenha sido declarado pelo IPHAN; e

III - os bens e direitos que adquirir ou os que lhe forem doados.

Parágrafo único. Em relação aos acervos, bens e direitos previstos no caput deverá ser observado o disposto no art. 9º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 138. Os recursos financeiros do IPHAN são provenientes de:

I - créditos orçamentários que lhe forem consignados pelo Orçamento Geral da União;

II - rendas de qualquer natureza derivadas dos próprios serviços;

III - receitas provenientes de empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições, doações de fontes internas e externas, transferência de outros órgãos da administração pública e emolumentos previstos em lei;

IV - produto de arrecadação de multas estabelecidas na legislação de proteção ao patrimônio cultural;

V - convênios e acordos com entidades públicas nacionais e internacionais; e

VI - outras receitas.

Art. 139. O patrimônio e os recursos do IPHAN serão utilizados exclusivamente na execução de suas finalidades.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 140. O IPHAN atuará em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, com Estados, Municípios, Distrito Federal e com a sociedade civil organizada, para consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes de política cultural emanadas do Ministério da Cultura.

Art. 141. O presente Regimento Interno será alvo de acompanhamento contínuo e de avaliação de seus efeitos, a cada dois anos, a contar da data de sua publicação, por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta por um representante de cada departamento e por cinco representantes de unidades descentralizadas e instituída por portaria do Presidente do IPHAN, que estabelecerá a forma de seu funcionamento.

Art. 142. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do IPHAN.

#### PORTARIA Nº 93, DE 5 DE JULHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com a Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2.1 do Anexo I da Portaria nº 14, de 2012, até o dia 30 de julho de 2012, para cumprimento de condicionante apresentada pelo proponente quando da assinatura do Termo de Compromisso, vinculada à autorização para o início das obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

#### PORTARIA Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2012

Resultado final de seleção.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria nº 047 de 27 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 06 de março de 2012, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 - Galerias Funarte de Artes Visuais São Paulo, resolve:

Tornar público o resultado final dos projetos selecionados conforme relação abaixo:

Galeria Mario Schenberg

Projeto: Videomódulos

Proponente: Tony Ramos de Camargo - Curitiba/PR

Projeto: Através, cuidadosamente

Proponente: Rommulo Vieira Conceição - Porto Alegre/RS

Projeto: Arcada

Proponente: Edith Derdyk - São Paulo/SP

Galeria Flávio de Carvalho

Projeto: Peso contrapeso

Proponente: Marcia Holtmann Pastore - São Paulo/SP

Projeto: Meridianas

Proponente: Georgia Evangelos de Almeida Kyriakakis - São Paulo/SP

Projeto: Espaços Independentes

Proponente: Thais de Souza Rivitti - São Paulo/SP

ANTONIO GRASSI

#### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

#### PORTARIA Nº 91, DE 5 DE JULHO DE 2012

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 149, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 20, bem como no EDITAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INEDITOS, DE FICÇÃO, PARA ROTEIRISTAS ESTREANTES nº 03, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2011, Seção 3, págs. 84 a 86, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 89, de 03 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2012, em virtude da desistência de dois membros da Comissão de Seleção e a necessidade de atender democraticamente ao objeto do edital.

Art. 2º. Homologar os projetos CLASSIFICADOS para a etapa de SELEÇÃO, pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 46, de 09 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2012, conforme relação anexa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO

#### CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	CONCORRENTE	REGIAO
1103 3175	A ESPOSA, A AMANTE, O DETETIVE, O MECANICO... OU OS TENTACULOS DO ANAO.	DENILSON FELIX DA SILVA	CENTRO OESTE
1103 3363	A MENINA, A FLOR E A MORTE	GEORGE AUGUSTO DO AMARAL	SUDESTE
1103 0357	A OUTRA FACE DO CANGAÇO	FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	NORDESTE
1103 4046	A PRIMEIRA HEROÍNA	DIEGO TORRES DE ARAUJO	SUDESTE
1103 3452	A SOCIEDADE SECRETA DOS MUSICAIS	TATYANE MACEDO DE OLIVEIRA	NORDESTE
1103 2648	AJUSTE DE VELAS - A SAGA DE LARS GRAEL	MARCOS GUTTMANN	SUDESTE
1103 1112	ALBERTO	ALEXANDRE NICOLETTI CAMARGO	SUDESTE
1103 2488	AMANTES CÓSMICOS	EVANDRO SCORSIN	SUL

1103 3557	ANTES O MUNDO NÃO EXISTIA	CLAUDIA DREYER	SUL
1103 1018	AO OESTE	JOSEFINA TROTTA	SUDESTE
1103 1192	AS CRIANÇAS ESTÃO DE VOLTA.	PATRICIA CARVALHO LEME	SUDESTE
1103 2890	ASSIM FALOU ARTHUR MILLER	MARIA CLARA CARNEIRO DE MATTOS SANTOS	SUDESTE
1103 3501	BRASIL, PAÍS DO FUTURO	LUIZ ADELMO FERNANDES MANZANO	SUDESTE
1103 3698	CANTO CALADO	MARCELO CRUZ DE SOUZA CAMARGO	SUDESTE
1103 3939	CARTAS EXPEDICIONARIAS	RENATO CANDIDO DE LIMA	SUDESTE
1103 3249	ENTRENCONTROS	SILVIA BATISTA GODINHO	SUDESTE
1103 1813	FÉ CEGA	ANNA KARLA PÉRICLES DE LACERDA	CENTRO OESTE
1103 3683	FRANCISCO SÓ QUER JOGAR BOLA	SOFIA PEDREIRA FEDERICO	NORDESTE
1103 2557	GABRIEL E A MONTANHA	FELIPE GAMARANO BARBOSA	SUDESTE
1103 3729	JOÃO E VICENTE	LUIZ GONZAGA GUIMARAES DE CASTRO	SUDESTE
1103 3231	O DIA DA NOIVA	LUIZ FELIPE DE SOUZA DIAS BARENCO	SUDESTE
1103 2229	O MOTEL	CAROLINA MARKOWICZ BASTOS	SUDESTE
1103 3160	O REI DE BRASÍLIA	DIEGO ROMERO DE GODOY	SUDESTE
1103 3295	PÊ DE GUERRA	FABIO ESPIRITO SANTO	SUDESTE
1103 3644	POLIDORO	ANDRÉ NOVAES FERRAZ	SUDESTE
1103 1514	POR EXEMPLO, OU, AQUILO QUE CHAMAMOS VIDA	MURILO HAUSER VALÉRIO	SUL
1103 3682	ROMERO	VALTER BRUNO SANTOS FELIPE	NORDESTE
1103 1864	RUMO A GUIZOS	PEDRO MARQUES HARRES	SUL
1103 3800	SONHOS	TATIANA DE ABREU MACIEL	SUDESTE
1103 1892	TERQUÍDIA	CLAUDIA MARIA DE VASCONCELLOS	SUDESTE
1103 3140	TERRA VERMELHA	JOSÉ DE CAMPOS NASCENTES JUNIOR	CENTRO OESTE
1103 3513	WALTEL BRANCO - DA TRILHA DA PANTERA À TRILHA DA NOVELA	VANINA GIUSTI GALIANO	SUL
1103 1642	YKAMIABAS	REGINA LÚCIA AZEVEDO DE MELO	NORTE